



000383

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 01.04.01/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BURITIRANA (MA) E A EMPRESA AUTOGIRO  
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA  
ABAIXO.**

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, estabelecida na Rua Guanabara nº 83-B, Entroncamento, neste ato representada pelo Sr. Edmundo dos Santos Bonfim, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 031964162006-6 SESP-MA e do CPF nº 029.662.632-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 005/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Pública Municipal, com reposição de peças, em conformidade com o Pregão Presencial nº 005/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

PREFEITURA MUN. DE BURITIRANA / SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
VEÍCULO: VEÍCULO UNO MILLENIUM, PLACA: OXZ-7703					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
1	Custo estimado de peças e acessórios	30.000,00	10%	27.000,00	
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
2	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	80	117,00	9.360,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000384

<b>TOTAL</b>	<b>36.360,00</b>
--------------	------------------

<b>VEÍCULO: VEÍCULO FORD KA, PLACA: PTS-4B36</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
3	Custo estimado de peças e acessórios	34.000,00		10%	30.600,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
4	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	90	117,00	10.530,00
<b>TOTAL</b>					<b>41.130,00</b>

<b>VEÍCULO: VEÍCULO CITROEN, PLACA: PTJ-8383</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
5	Custo estimado de peças e acessórios	38.000,00		10%	34.200,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
6	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	105	117,00	12.285,00
<b>TOTAL</b>					<b>46.485,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$</b>					<b>123.975,00</b>



000385

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PREFEITURA MUN. DE BURITIRANA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO, PLACA: PSS-6213					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
7	Custo estimado de peças e acessórios	70.000,00		10%	63.000,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
8	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	165	140,00	23.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>86.100,00</b>

VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEM, PLACA: OXR-0734					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
9	Custo estimado de peças e acessórios	70.000,00		10%	63.000,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
10	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	165	140,00	23.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>86.100,00</b>



000386

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES-BENZ, SEM PLACA					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
11	Custo estimado de peças e acessórios	60.000,00		10%	54.000,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
12	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	140	140,00	19.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>73.600,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RS</b>					<b>245.800,00</b>

PREFEITURA MUN. DE BURITIRANA / SECRETARIA DE SAÚDE					
VEÍCULO: PEUGEOT, PLACA: NHS-7379					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
13	Custo estimado de peças e acessórios	40.000,00		10%	36.000,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
14	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	110	117,00	12.870,00
<b>TOTAL</b>					<b>48.870,00</b>



000387

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

VEÍCULO: AMBULÂNCIA FIAT FIORINO, PLACA: NNB-1502					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
15	Custo estimado de peças e acessórios	40.000,00		10%	36.000,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
16	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	110	117,00	12.870,00
<b>TOTAL</b>					<b>48.870,00</b>

VEÍCULO: AMBULÂNCIA FIAT FIORINO, PLACA: NMR-1505					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
17	Custo estimado de peças e acessórios	40.000,00		10%	36.000,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
18	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	110	117,00	12.870,00
<b>TOTAL</b>					<b>48.870,00</b>

VEÍCULO: FIAT UNO MILLER, PLACA: NND-5973					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)



000388

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

19	Custo estimado de peças e acessórios	30.000,00	10%	27.000,00
Observação:				

Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

20	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	80	117,00	9.360,00
<b>TOTAL</b>					<b>36.360,00</b>

VEÍCULO: CAMINHONETE FRONTIER, SEM PLACA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
21	Custo estimado de peças e acessórios	55.000,00	10%	49.500,00

Observação:

Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

22	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	150	117,00	17.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>67.050,00</b>

VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER, SEM PLACA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
23	Custo estimado de peças e acessórios	60.000,00	10%	54.000,00

Observação:



000389

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

24	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	160	117,00	18.720,00
<b>TOTAL</b>					<b>72.720,00</b>

**VEÍCULO: VOLKSWAGEM GOL, SEM PLACA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
25	Custo estimado de peças e acessórios	34.000,00	10%	30.600,00

Observação:

Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

26	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	90	117,00	10.530,00
<b>TOTAL</b>					<b>41.130,00</b>

**VEÍCULO: CHEVROLET MONTANA, SEM PLACA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
27	Custo estimado de peças e acessórios	40.000,00	10%	36.000,00

Observação:

Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

28	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	110	117,00	12.870,00



000390

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

<b>TOTAL</b>	<b>48.870,00</b>
--------------	------------------

**VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: FHA-5969**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
29	Custo estimado de peças e acessórios	55.000,00	10%	49.500,00

Observação:

Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

30	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	150	117,00	17.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>67.050,00</b>

**VEÍCULO: AMBULÂNCIA SPRINTER, PLACA: PSW-2394**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
31	Custo estimado de peças e acessórios	65.000,00	10%	58.500,00

Observação:

Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

32	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	175	117,00	20.475,00
<b>TOTAL</b>					<b>78.975,00</b>

8.





00039i

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
33	Custo estimado de peças e acessórios	55.000,00		10%	49.500,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
34	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	150	117,00	17.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>67.050,00</b>

VEÍCULO: AMBULÂNCIA DUCATO FIAT, PLACA: OIY-1415					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
35	Custo estimado de peças e acessórios	65.000,00		10%	58.500,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
36	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	175	117,00	20.475,00
<b>TOTAL</b>					<b>78.975,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE R\$</b>					<b>704.790,00</b>



000392

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PREFEITURA MUN. DE BURITIRANA / SECRETARIA DE AGRICULTURA					
MÁQUINA: TRATORES NEW HOLLAND TT-4030					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
37	Custo estimado de peças e acessórios	62.000,00		10%	55.800,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
38	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	130	153,00	19.890,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.690,00</b>

MÁQUINA: TRATORES NEW HOLLAND TT-4030					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
39	Custo estimado de peças e acessórios	62.000,00		10%	55.800,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
40	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	130	153,00	19.890,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.690,00</b>



000393

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

MÁQUINA: TRATORES NEW HOLLAND TT-4030

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
41	Custo estimado de peças e acessórios	62.000,00	10%	55.800,00	
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
42	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	130	153,00	19.890,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.690,00</b>

MÁQUINA: TRATOR LS PLUS 80

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
43	Custo estimado de peças e acessórios	62.000,00	10%	55.800,00
Observação:				

Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

44	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	130	153,00	19.890,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.690,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RS</b>					<b>302.760,00</b>



000394

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PREFEITURA MUN. DE BURITIRANA / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
VEÍCULO: CAÇAMBA IVECO, SEM PLACA					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
45	Custo estimado de peças e acessórios	70.000,00		10%	63.000,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
46	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	145	140,00	20.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>83.300,00</b>

VEÍCULO: CAMINHÃO VOLKSWAGEM, PLACA: PST-8027					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
47	Custo estimado de peças e acessórios	70.000,00		10%	63.000,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
48	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	145	140,00	20.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>83.300,00</b>

MÁQUINA: MOTONIVELADORA PATROL CASE					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)



000395

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

49	Custo estimado de peças e acessórios	95.000,00	10%	85.500,00	
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
50	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	195	153,00	29.835,00
<b>TOTAL</b>					<b>115.335,00</b>

**MÁQUINA: MOTONIVELADORA PATROL XCMG**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
51	Custo estimado de peças e acessórios	95.000,00	10%	85.500,00	
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
52	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	195	153,00	29.835,00
<b>TOTAL</b>					<b>115.335,00</b>

**MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
53	Custo estimado de peças e acessórios	95.000,00	10%	85.500,00
Observação:				



000396

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
54	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	195	153,00	29.835,00
<b>TOTAL</b>					<b>115.335,00</b>

MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
55	Custo estimado de peças e acessórios	95.000,00	10%	85.500,00	
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
56	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	195	153,00	29.835,00
<b>TOTAL</b>					<b>115.335,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R\$</b>					<b>627.940,00</b>

<b>VALOR TOTAL TOTAL PARA TODAS AS SECRETARIAS R\$</b>	<b>2.005.265,00</b>
--	---------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



000397

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.



000398

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2022.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ 2.005.265,00 (dois milhões, cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 691.200,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 239.500,00

12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – R\$ 245.800,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 180.000,00





000399

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

---

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 65.800,00
- 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 704.790,00
- 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 521.100,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 183.690,00
- 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 123.975,00
- 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 91.800,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 32.175,00

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
  - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
  - c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
  - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
  - j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



000401

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

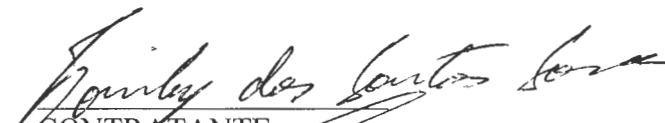
**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 01 de Abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_